



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.337 /2005

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Calçado Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São José Calçado, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de São José do Calçado, para o exercício financeiro de 2006, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 13.852.540,00 (treze milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), nos termos do art. 5º, § 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – Orçamento-Programa para o Poder Executivo:	R\$	12.238.080,00
II – Orçamento-Programa para o Poder Legislativo:	R\$	670.000,00
III – Orçamento-Programa para o IPESC:	R\$	944.460,00

IV – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da administração municipal e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

V – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ela vinculada.

VI – O Orçamento de investimentos das empresas que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, Outras Receitas Correntes e de Capital, Transferências de Convênios e de Programas Financeiros do Governo Federal e Estadual, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 556-1120
email:prefeituracalcado@abcmail.com.br.

OBS. Este ato foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, no período de 19/12/05 a 19/01/06, de acordo com o artº 2º, parágrafo 4º, Emenda 007/2002 da L.O.M.

Assist. Administrativa



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES	R\$	12.516.000,00
1100.00.00 – Receita Tributária	R\$	607.825,00
1200.00.00 – Receita de Contribuições	R\$	1.188.060,00
1300.00.00 – Receita Patrimonial	R\$	207.244,00
1600.00.00 – Receita de Serviços	R\$	3.060,00
1700.00.00 – Transferências Correntes	R\$	11.286.914,00
1900.00.00 – Outras Receitas Correntes	R\$	87.380,00
Redutor do FUNDEF	R\$	864.483,00
2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.336.540,00
2100.00.00 – Operações de Créditos	R\$	30.000,00
2200.00.00 – Alienação de Bens	R\$	85.300,00
2400.00.00 – Transferências de Capital	R\$	600.000,00
2500.00.00 – Outras Receitas de Capital	R\$	621.240,00
TOTAL	R\$	13.852.540,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, e segundo as Funções de Governo, Sub-funções, Categorias Econômicas, Projetos e Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta lei.

Nº da Função	Título da Função	Valor
01	Legislativa	620.000,00
02	Judiciária	174.000,00
04	Administração	1.473.000,00
08	Assistência Social	332.000,00
09	Previdência Social	263.460,00
10	Saúde	2.951.000,00
12	Educação	3.166.200,00
15	Urbanismo	1.668.880,00
16	Habitação	50.000,00
17	Saneamento	100.000,00
20	Agricultura	686.000,00
25	Energia	170.000,00
26	Transporte	10.000,00
27	Desporto e Lazer	310.000,00
28	Encargos Especiais	1.378.000,00
99	Reserva de Contingência	500.000,00
	TOTAL	13.852.540,00



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

Art. 4º - O Orçamento Fiscal está fixado em R\$10.306.080,00 (dez milhões e trezentos e seis mil e oitenta reais).

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 3.546.460,00 (três milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais).

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e o IPESC, autorizados a abrir, no curso da execução orçamentária de 2006, Créditos Adicionais por ato próprio, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) de seus respectivos orçamentos, de acordo com o art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005).


ALCEMAR LOPES PIMENTEL
Prefeito Municipal